



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



**DADOS DO PROCESSO**

000001

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.008/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2023

MODALIDADE: ADESÃO

**INTERESSADOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

**OBJETO**

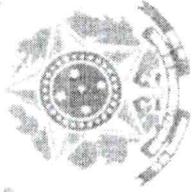
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA NOS PRÉDIOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

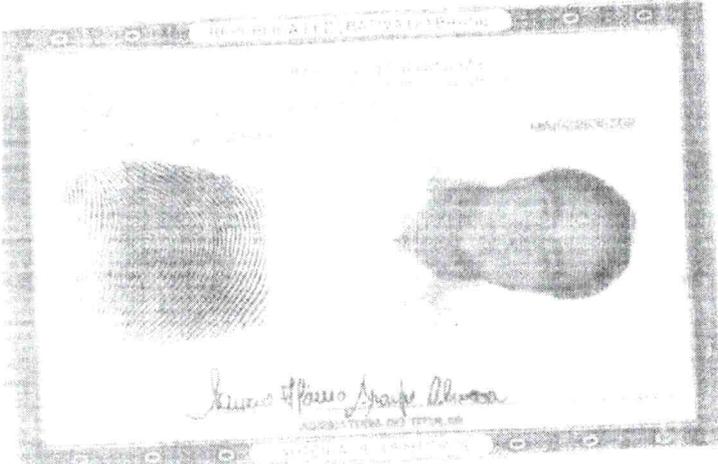
Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8a6c212bec9e7bc66244ba34d32

000002

h

000003



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000006218493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

EM CASO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

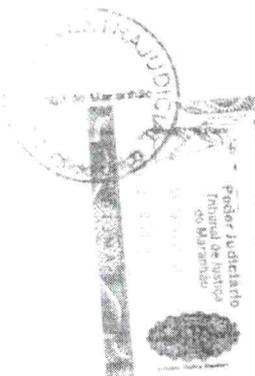
EX TERMO DO JUIZ IMPERATRIZ MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

OFFICINA CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 01

CNPJ 781431103-9

VIA-C2

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Rua da Assembleia, 111, Centro, CEP: 65.000-000, Itinga do Maranhão,  
 Estado do Maranhão, inscrita no Registro de Itinga do Maranhão.

**AUTENTICAÇÃO Nº. 042281**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução  
 fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé  
 Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. JK da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Caihau - São Luis - MA, CEP: 65 070-900

Classificação: Residência Pleno	Tipo de Fomento: MCONFAS/CO	
Tensão Nominal: 220 V	Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		
<b>Parceiro de Negócio</b> <b>33718420</b>		<b>Conta Contrato</b> <b>42892297</b>
<b>Conta Mês</b> <b>03/2022</b>		
<b>Vencimento</b> <b>10/03/2022</b>		<b>Total a Pagar</b> <b>R\$ 27,69</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior 02/02/2022	Leitura Atual 03/03/2022	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 04/04/2022
Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal   Série B   005948373 Nº da Fatura: 0202203000948373   ICFCP: 5258AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

 000004 *Q*

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 04/2020 R\$21,54 • Período: Band. Tarif. Vermeilho: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6548	0,16
							COFINS	24,40	3,0158	0,73
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-llum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

MAR/21	16
ABR/21	14
MAI/21	9
JUN/21	13
JUL/21	19
AGO/21	17
SET/21	6
OUT/21	0
NOV/21	2
DEZ/21	7
JAN/22	0
FEV/22	0
MAR/22	6

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2 602	2 606	1,00	0 kWh	6719 1888 3D9R D87B 531E 33A0 F 766 438C			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							2925/21	03/03/2022		

**REAVISO DE VENCIMENTO**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO em 24h  
 @equatorialma @equatorialma

Quilômetro Equatorial, 0800 255 4913  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:  
 • Informar falta de energia  
 • Pedir a segunda via da fatura  
 • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda  
 (98) 2055-0116

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:  
 • Solicitar troca de titularidade  
 • Solicitar religação  
 • Informar falta de energia  
[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)

Nome do Cliente: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA | C.C: 42892297 | Unidade de Leitura: 1101801 | Competência: 03/02/22 | Vencimento: | Valor cobrado (R\$): 27,69

**FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER**



000005

2

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraitingamania@gmail.com](mailto:camaraitingamania@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

*Ata Resumida da Sessão Solene*

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



000006

2

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo público aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Luciana Maria de Almeida*  
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*  
 Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araujo Oliveira*  
 Vice-prefeito eleito e empossado *Leonardo dos Reis Carvalho*

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GIBELIANE SAMPÃO SILVA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR1484600F5WEG8J.47Z4Q57

06/01/2021 11:08:06. Ato 13 17 2 Par ELIANE SAMPÃO SILVA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



000007



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GIBELIANE TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR1484600C90W19BN79WYY9B

06/01/2021 11:10:50. Ato 13 17 2 Par GIBELIANE TORRES DA SILVA Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR1484600F55ARUKHYIC49G57

06/01/2021 11:14:32. Ato 13 17 2 Par JAMAL GEORGES DAHER Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR1484600K1ZM72U1YIH2G62

06/01/2021 11:12:48. Ato 13 17 2 Par LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firm Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137805

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR1484600F55ARUKHYIC49G57

06/01/2021 11:14:32. Ato 13 17 2 Par JAMAL GEORGES DAHER Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br



Selo: PRENDT148460HCN03RK4E3K598/4 Selo: REGTIT148460MT.NM822NDUA00/1 Selo: REGTIT1484603V/C17BW45Z6HEV2 Selo: ARQUJIV148460JM32LRKJYSCBXX/1 O Registrador



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137805

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER Itinga do Maranhão 06 de janeiro de 2021 Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo

RECPR1484600F55ARUKHYIC49G57

06/01/2021 11:14:32. Ato 13 17 2 Par JAMAL GEORGES DAHER Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18 Con em https://selo.tjma.jus.br





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000008

LEI N° 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A prestação de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, requerimento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO MARANHÃO - MA

000009

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao ente público e ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

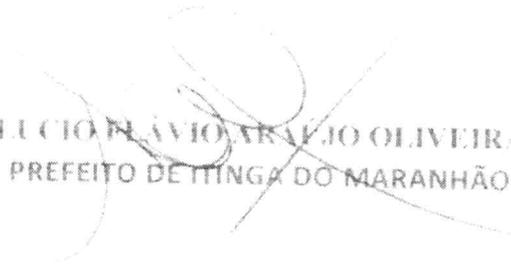
000010

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

000011

equipamentos de propriedade do Estado ou União;  
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades autônomas;

Art. 49 - A responsabilidade da despesa no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 50 - A responsabilidade da obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento financeiro;

Art. 51 - As despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinadas à manutenção da Administração Pública Municipal são e compromissadas apenas as prestações de serviços, devendo ser verificadas no exercício financeiro, sob o regime de caixa no período;

Art. 52 - O Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a celebrar contratos de cooperação técnica com entidades privadas e outras para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas;

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 54 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LEI Nº 131, DE 13 DE JUNHO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

**RISCOS FISCALS**

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000) alterada pela Lei nº 1027;

Art. 2º - Para não comprometer os passivos contingentes e outros riscos fiscais, de acordo com o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022, informam as providências a serem adotadas pelo Município de Itinga;

**1 - PASSIVOS CONTINGENTES**

Art. 1º - Com o histórico do Município, as seguintes obrigações podem vir a traduzir em obrigação de despesa do Município durante o exercício de 2022:

- I - Riscos fiscais;
- II - Obrigações públicas diversas;

**II - OUTROS RISCOS**

Art. 2º - Com base em experiências anteriores, a Administração Municipal pode vir a traduzir em obrigação de despesa do Município no exercício de 2022:

- I - Previdências sociais;
- II - Previdências previdenciárias;
- III - Obrigações de natureza obrigatória da dívida ativa;
- IV - Obrigações trabalhistas ou oriundas a indenização;
- V - Obrigações de indenização previstas em Lei ou em contratos;
- VI - Obrigações de piso salarial dos profissionais da educação básica;

- 7 - Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo;
- 8 - Aumento da participação do município na formação do FUNDEF;

**III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Para cada contingente mencionado a Administração adotará medidas administrativas ou jurídicas para saneamento das prestações, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização do custo na realização das obras de infraestrutura que porventura se fizerem necessárias;

A Câmara responsável na matéria controla a execução dos processos e deve ser mantida no departamento financeiro com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e em acordos para que seja revista a programação de desdobramento e utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário;

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado em: 13/06/2022 14:58:11  
Codigointerjuracao: 001203940-11d099a05f9aa52a91ad9*

LEI Nº 131, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 131, DE 13 DE JUNHO DE 2022  
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É a delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os tributos de todas as Secretarias Municipais e de caráter de finalidade nas respectivas áreas de atuação e nos limites das credenciadas estabelecidas no orçamento;

Art. 2º - A delegada a mesma competência para ordenar despesas no âmbito da subdelegação;

- Art. 3º - É competência da ordenação de Despesa:
  - I - Emitir empenhos;
  - II - Autorizar pagamentos;
  - III - Emitir contratos, emendas, na forma da Lei;
  - IV - Homologar licitações;
  - V - Assinar balanços, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas anuais, progressivas, definitivas, extras e especiais;

**Parágrafo Único:** As despesas de despesas que se ariam a execução de obras ou prestação de serviços de caráter governamental, nos instrumentos de despesa e as despesas de

caráter contínuo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são inelásticas e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 1º - É o responsável pelo ordenado de Despesa o titular da pasta e o titular da aplicação de recursos públicos em sua respectiva pasta.

7. - Cabe ao titular verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e recursos públicos de sua pasta.

8. - Cabe ao titular o princípio da legalidade, publicidade e responsabilidade.

9. - Correlacionando simultaneamente com os Contadores, os relatórios de gestão e balanços anuais, bem como a prestação de contas de gestão, sob a responsabilidade do seu secretário, que será encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município.

10. - Exercer a função expressa ao Chefe do Poder Executivo, em qualquer tempo e de todo e qualquer irregularidade que possa atingir o patrimônio público e/ou ao patrimônio municipal.

11. - Exercer, nos limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e fornecimento de serviços, adequando a mesma legalmente.

**Parágrafo Único:** Responderá na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que não se abstenha a arretar prejuízo a fazenda pública, em qualquer tempo municipal.

Art. 7º - É o responsável pelo ordenado de Despesas.

1. - Responsável a autorizar pagamento, emitir compromisso, emitir obrigações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.

2. - Responder ao Prefeito Municipal, abertura de sindicância e processo administrativo quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

3. - Respeitar, cumprir ordens superiores, manifestamente legais.

4. - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço, praticado no licitação, ou qualquer compra.

5. - Ampliar testes e contraditório, quando ocorrer a hipótese de pagamento de acordo do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

**FELICIANO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: EMS DA SILVA NEIVA OLIVEIRA  
Contratante nº: 30094076702005120 / 021300041*

LEI Nº 142 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

LEI Nº 142 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e seus procedimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos dispositivos de resposta FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA E EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

**Sustentável e Solidário**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS - vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e gratuito, que terá função de formular, deliberar, permanente, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple est. ações;

000012

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município.

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos, organização de dados e informações que sirva de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural.

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a implantação dos vários segmentos do setor agrícola - vinculados a produtivos, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução dos empreendimentos das políticas e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostas no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar e colaborar, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos vários programas e projetos - vinculados ao setor rural de natureza transitória ou permanente - em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de propostas de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês especiais para debater, acompanhar e avaliar ações e atividades especiais;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da paz e estabilidade no Município;

VII - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto rural, estimulando-as também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos, visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificar os encaminhamentos e encaminhamento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fraturados;

X - Buscar o melhor funcionamento e a representatividade



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

000013

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01 00001/2023 – Pregão Eletrônico nº 00001/2023, da Prefeitura Municipal de Itapororoca.

**DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE**

**NOME** Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**CNPJ** 06.073.682/0001-49

**IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal.

**RESPONSÁVEL** Gildaci Costa Santos

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente solicitação se faz ao fornecimento de tinta inseticida, com fornecimento de material e mão de obra, para pintura em paredes e afins, que teve sua demanda planejada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para a realização das devidas atividades preventivas ao controle de insetos vetores e enfermidades endêmica.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3	m2	21.000

Desse modo, Solicito de V. Sª a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

**INDICAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

**NOME** JONAS MONTEIRO DE SOUSA

**LOTAÇÃO** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



JAC

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Monteiro de Sousa

Secretário Adjunto de Educação e Esportes



**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITINGA / MA**

000015

2

ordem	nome da escola	endereço da unidade escolar
1	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO I	FAZENDA DO SEU TUTI ASSENT NOVO MUNDO, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
2	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	RUA PEDRO NEIVA DE SANTANA, 222 COQUEIRAL, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
3	ESCOLA MUNICIPAL JOAO BARBOSA	RUA DO JAMBO, 277 VILA EMANUELA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
4	EM JOIAS DE CRISTO	RUA DO CAJU, S/N VILA EMANUELA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
5	EM SAO MARCOS	BR 010 KM 1472, ZONA RURAL, PAULISTAO, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
6	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	RUA JOAO BARBOSA, 165 BR 010, CENTRO, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
7	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHEK, S/N JARDIM PLANALTO, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
8	EM OSVALDO RODRIGUES DA COSTA	RUA BRASIL, S/Nº JARDIM PLANALTO, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
9	EM MUNDO DA CRIANCA	BR 010 SERINGUEIRA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
10	EM VIRIATO CORREIA	AVENIDA BERNARDO SAIAO, 370 BR 010 KM 1463, CAJUAPARA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
11	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	RUA GURUPI, S/N SAO SEBASTIAO, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA LUZ	AVENIDA ELIAS FEITOSA, S/N VILA SAO SEBASTIAO, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
13	EM SANTA MARIA	KM 68, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
14	EM LUIS ROCHA	BR 010 SERINGUEIRA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
15	ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA ANA DA PENHA	BR 010 FAZENDAS, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
16	EM SANTA HELENA	ASSENTAMENTO SANTA HELENA, S/N 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
17	EM SANTA IZABEL	ASSENTAMENTO SANTA IZABEL, S/N 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
18	ESCOLA MUNICIPAL NOVA VIDA	ASSENTAMENTO NOVA VITORIA, S/N 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
19	ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA II	ASSENTAMENTO UNIAO 50 BIS, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
20	EM PADRE JOSIMO	ASSENTAMENTO CASAS BRANCA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
21	ESCOLA MUNICIPAL NICOLAU DINO CASTRO COSTA NETO	ASSENTAMENTO VAVALANDIA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
22	ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO AZEVEDO	ASSENTAMENTO IPANEMA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
23	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	ASSENTAMENTO AGUA FRIA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
24	EM GRACA ARANHA	ASSENTAMENTO NOVA CANAA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
25	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTES	ASSENTAMENTO BANDEIRANTES, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
26	ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA	ASSENTAMENTO NOVA ESPERACA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.



**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITINGA / MA**

000016

ordem	nome da escola	endereço da unidade escolar
27	EM ALTO ALEGRE	ASSENT NOVO ALTO ALEGRE, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
28	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CESARIO DA SILVA	RUA PINDARE, S/N VILA SAMUEL. 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
29	ESCOLA MUNICIPAL BOM SOSSEGO	ASSENTAMENTO BOM SOSSEGO, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
30	CRECHE MUNICIPAL JOANICE SOARES	RUA CIRCULAR, S/Nº CAJUAPARA. 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
31	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	AVENIDA ELIAS FEITOSA, S/N SAO SEBASTIAO. 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
32	ESCOLA MUNICIPAL JUAREZ FERREIRA DE QUEIROZ	ASSENTAMENTO MARANHÃO DO SUL. 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
33	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	ASSENTAMENTO SANTA LUZIA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
34	ESCOLA MUNICIPAL HELIO SOARES	ASSENTAMENTO ACAIZAL, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
35	ESCOLA MUNICIPAL PAULO COELHO	ASSENTAMENTO ARARA AZUL, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
36	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	RUA ALMIRANTE BARROSO, 300 COQUEIRAL. 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
37	EM HORIZONTE AZUL	ASSENTAMENTO HORIZONTE AZUL, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
38	EM NOVA ERA	FAZENDA NOVA ERA, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.
39	EM NOVO MUNDO RURAL	ASSENTAMENTO NOVO MUNDO RURAL, 65939-000 Itinga do Maranhão - MA.

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

000017

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AMSO EM  
Etc.  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc*

**DECRETO 10/2021**

**DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b2109451d6425d38540ee7808f1d8b3b*

**DECRETO 11/2021**

**DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

000018

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 34f69c2581b91b332153c36f5c3aba1a*

**DECRETO Nº 0-2/2021**

**DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor RENILSON ALVES MACHADO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1c5083706b7797f87c451740475fda5*

**DECRETO Nº 013/2021**

**DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor DOMINGOS FERNANDES DOS REIS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

000019

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO FÉRRE  
Estr. 11/11  
Gabinete do Prefeito



Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimto em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimto em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimto em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

000020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 1d5f54c552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimto em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1c661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimto em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA

000021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00001/2023

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damião Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 09.165.176/0001-78.

VENCEDOR: HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA						
CNPJ: 47.997.620/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL	
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3	CORION PROTECT	m2	42000	50,80	2.133.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.133.600,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itapororoca firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

000022

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

000023

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, a publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

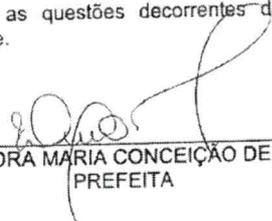
#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA.  
47.997.620/0001-00  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 2.133.600,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
PREFEITA

  
HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

000024

**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230208PE00001  
LICITAÇÃO Nº. 00001/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.  
CEP: 58275-000 - E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante denominado simplesmente **ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 02 de Março de 2023, por meio do site [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00001/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº .123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal.

**Data de abertura da sessão pública: 02/03/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**  
Data para início da fase de lances: 02/03/2023. Horário: 10:20 - horário de Brasília  
Local: [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.6. A licitação será realizada em um único item.

1.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

000025

1.9 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

## 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br); e

2.6.2. Pelo e-mail: [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com).

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

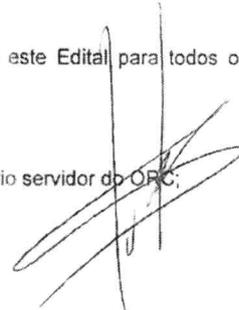
3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do OPC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.



3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente, e

3.2.2.Pelos sites: [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br), [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

3.2.3.As empresas que retirarem o Edital pelo site [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br), deverão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com) da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informadas de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelos deste edital.

000026

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Aquisição e realização dos serviços: Conforme determinações e cronograma da Administração Municipal

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:  
RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente,

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu

000027

2

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

#### 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000028

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

#### 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### 10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

000029

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.25.1. Produzidos no País;

10.25.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.25.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

000030

2

10.28.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.28.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.28.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

000031

2

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

### **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

000032

2

12.2.12. Declaração de que recebeu os documentos, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

12.2.13. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

000033

12.2.14. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

12.2.15. Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

12.2.16. Período de execução;

12.2.17. Local e data de emissão;

12.2.18. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

12.2.19. Telefone, Email, para contato.

12.2.20. - Autorização da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - para comercialização profissional e de venda livre do produto, conforme exigência do Termo de Referência.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

000034

2

12.9.1 Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada.

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

000035

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### 17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

000036

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. O preço e quantitativo do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através da Prefeitura Municipal de Itapororoca, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **20.0.DA CONTRATAÇÃO**



000037

2

20.1 As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2 O prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da Lei 8.666/93.

20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 21.0. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

000038

2

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. Obrigações da Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações da Contratada:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### 24.0. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

000040

2

25.3 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 85 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

000041

2

25.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.selcorp.com.br](http://www.selcorp.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 – Centro – Itapororoca – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba

Itapororoca - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

**TARCÍSIO FRANCIS DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

000042

2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

000043

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição e aplicação de tinta inseticida pronta para uso com ação duradoura e eficaz através de tecnologia de micro encapsulamento de ativos e pelo processo de pintura de paredes e afins em ambientes públicos como, escolas, creches, unidades de saúde, repartições públicas de toda a secretaria Municipal de educação e Secretaria Municipal de Saúde, visando o controle de vetores e combate a enfermidades endêmicas transmitidas pelo Aedes Aegypti.

JUSTIFICATIVA:

Visando implementar condições de saúde pública eficaz para os projetos da Secretaria Municipal de Educação, estabelecemos critérios para aquisição de tecnologias que não sejam nocivos à saúde de aplicadores e usuários finais. Tal tecnologia tem como finalidade o combate a enfermidades endêmicas através do controle de vetores em ambientes internos e externos das 24 unidades municipais, com aproximadamente 480 cômodos, entre banheiros, pátios, salas de aula, salas diversas, ubs e unidade de saúde, estimando 42.000 m<sup>2</sup> de pintura das paredes internas e externas.

A aplicação visa o melhor desenvolvimento das atividades dentro das escolas e repartições setoriais dentro das unidades, com controle e prevenção de enfermidades endêmicas no setor de saúde. Itapororoca é uma cidade de extensa área, possuindo, inclusive, dezenas de terrenos baldios, o que ajuda a aumentar a propagação de pragas. Dessa forma, diante das necessidades de se combater efetivamente, através de prevenção, doenças como Dengue, Zica, Chikungunya, entre outras, desafogando, assim, as unidades do SUS que estão superlotadas por conta de epidemias, e, no momento atual, devido à pandemia do Corona vírus, lança-se o presente termo de referências.

A aquisição/contratação pretendida se faz necessária para o desenvolvimento das atividades de controle emergencial e prevenção de enfermidades endêmicas que poderão vir a assolar o município. Opta-se pela contratação de tecnologia de microcápsulas, pela segurança oferecida e pela durabilidade e eficácia. O procedimento realiza a liberação do inseticida de forma gradual e a longo prazo, mantendo a segurança daqueles que ocupam os locais, sem oferecer risco de toxicidade, mantendo o local de aplicação seguro e protegido.

Considerando que o grande problema é com enfermidades endêmicas transmitidas por mosquitos nas propriedades privadas e públicas, onde há um excesso de oferta de locais para o mosquito se reproduzir, como pneus velhos, locais de água parada, pratos de plantas, vegetação alta, a tecnologia oferecida pela tinta, a longo prazo nos locais públicos, é bastante atrativa para diminuição dos casos.

Optou-se pelo uso de um princípio ativo que fosse autorizado pela Anvisa e indicado pela OMS, aplicado em paredes e tetos na concentração de 1,0%, por apresentar, pelo menos, as seguintes vantagens:

- a. Alta eficácia no combate de vetores;
- b. Que o princípio ativo seja eficaz contra vetores e pois as espécies encontradas no Brasil e América Latina já criaram resistência a alguns destes inseticidas.
- c. O princípio ativo deve ser especificado pela OMS como inseticida para uso em saúde pública.
- d. O ingrediente ativo deve ser liberado gradualmente para que a presença no ambiente aplicado seja eficaz e sua efetividade seja prolongada;
- e. A apresentação em 1,0% de concentração, destaca-se por não oferecer riscos à saúde de crianças, sem deixar de manter o local de aplicação seguro contra os vetores.

Da opção pelo Registro de Preços:

A utilização do Sistema de Registro Preços se dá em consideração ao artigo 3º. I II. III, do Decreto 7.892/2013

Art. 3º O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

000044

- I. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- II. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governos;

### 3 ESTIMATIVA DE CONSUMO ORGÃO GERENCIADOR:

#### 3.1 Da estimativa de consumo

2.2 As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3	m2	42000

DESCRIÇÃO	UNIDADES	Cômodos	m² Est.	LITROS
Aplicação e fornecimento de tinta inseticida acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo, controle de insetos vetores e enfermidades endêmicas.	24	480	42.000	3.000 Lt

#### 3.2 Da metragem e da descrição do objeto.

3.2.1 Metragem total estimada: 42.000m² (Quarenta e dois mil metros quadrados), sendo áreas internas e externas.

#### 3.2.2 Da descrição do objeto

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PROPRIEDADES FÍSICAS	USO
---------------	------------	----------------------	-----

<p>Aplicação e fornecimento de tinta inseticida acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o <i>Aedes Aegypti</i>. Eficaz no combate a vetores.</p>	<p>Permetrina e Cipermetrina a 0,5%</p>	<p>Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4 g/cm<sup>3</sup></p>	<p>Interno e externo</p>
--	---	---	--------------------------

000045

2

3.3 O objeto a ser licitado se enquadra na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será permitida a adesão total a Ata de Registro de Preços, e, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O licitante interessado em participar do certame deverá observar as seguintes informações:

- a. Não serão aceitos produtos vencidos ou com embalagem adulterada ou que necessitem de diluição (Produto pronto para uso);
- b. O licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do produto em questão com nomes de marca e modelo, suas funções e ou aplicações básicas;

#### 5.2 Certificados/atestados:

- a. Apresentar o registro do produto na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- b. Ficará o licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-os a reparar os que se fizerem necessárias, sem acréscimo de ônus para a Administração.
- c. O licitante deverá encaminhar, quando da entrega do produto, sua documentação técnica que compõem o objeto de licitação.
- d. A Entrega deverá ser feita pelo licitante vencedor na presença dos responsáveis pelo órgão licitante beneficiário desta aquisição, sem ônus.

#### 5.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Todos os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itapororoca/PB, ou em local indicado pela Divisão Administrativa da Secretaria,

5.3.2 Em que pese as datas de entrega, as mesmas serão agendadas, pela CONTRATANTE, em reuniões com a CONTRATADA para:

a. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

b. A emissão da autorização de entrega será condicionada ao cumprimento das necessidades de armazenamento do produto;

c. A Entrega será conforme cronograma definido pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

#### 5.4 PRAZO DE ENTREGA:

5.4.1 No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura da autorização de entrega, deverão ser iniciados os serviços de pintura com os produtos solicitados;

5.4.2 Ocorrendo atrasos na entrega dos produtos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, esta deverá de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao Município de Itapororoca o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para entrega em mais 10 (dez) dias.

5.4.3 Se ao final do prazo o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao Município de Itapororoca que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da entrega, parcela de pagamento correspondente.

5.4.4 Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da entrega do produto, quando acionada pelo Município de Itapororoca, dentro da vigência do contrato.

5.4.5 O licitante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos produtos.

5.4.6 fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, pelo prazo de 1 (um) ano, obrigando-se a substituir os produtos que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o Município de Itapororoca, beneficiário desta aquisição, desde que os procedimentos de armazenagem estejam de acordo com o estabelecido pelo fornecedor.

### 6 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

#### 6.1 DO RECEBIMENTO:

a. Os produtos serão dados como recebidos, mediante a entrega dos mesmos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

b. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, receberá o(s) produto(s) e, após a devida análise da sua conformidade formal e com as especificações e condições deste termo de referência do edital e do contrato e receberá a Nota Fiscal de Venda. Após atestado o recebimento, o servidor ou a comissão encaminhará a Nota Fiscal de venda ao setor competente para pagamento de 100% (cem) por cento, do valor das Notas Fiscais dos produtos entregues.

c. O termo de aceitação emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

d. O termo de aceitação é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela CONTRATADA;

e. Na entrega dos produtos, o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela contratada e assinado pelo contratante.

000046

l

- f. As embalagens (palets lacrados), contendo os produtos não poderão ser abertas, a não ser pelo responsável da CONTRATANTE, devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) produto(s);
- g. A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte objeto executado em desacordo com as condições deste termo de referência e seus encartes.

000047

2

#### 6.2 DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento será realizado no próximo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e será feito nos seguintes termos;
- b. De posse da documentação comprobatória da entrega, o CONTRATANTE, atestará, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento em parcela única, sendo o valor de 100% (cem por cento) do valor das notas fiscais dos produtos entregues;
- c. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestada a correspondente documentação, pelo gestor da CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência no edital e no contrato;
- d. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- e. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo a licitante vencedora apresenta-los impressos a unidade requisitante.
- f. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente da penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- h. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- i. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual, o critério da CONTRATANTE;
- j. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas observando o disposto no art. 29, da instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- l. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA, não regularize sua situação junto ao município;

n. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado em qualquer caso, pelo Secretário Municipal de Educação;

o. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

p. A CONTRATADA, regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

q. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ ;

$I = (6/100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

### 6.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

A Ata de Registro de Preços que vier a ser celebrado(a) terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação de Itapororoca, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

### 6.4 DO REAJUSTE:

- a. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno de um ano, aplicando-se o índice indicado pela lei exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que ocorrer;
- e. Nas aferições finais, ou índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo;
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo;

### 7 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

000048

2

- a. Para os produtos envolvidos na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos mesmos durante o período de 1 (um) ano para os produtos deste termo de referência, a partir da emissão do termo de aceitação, testando ou correta e plena entrega do objeto contratado;
- b. As declarações que não puderem ser comprovadas esse documental, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação pertinente;

## 8 DA FISCALIZAÇÃO:

000049

- 8.1 será nomeado um servidor da SMEL para fiscalizar a Ata Registro de Preço de acordo com art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 9 REVISAO E CANCELAMENTO

- 9.1 A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta dias) a fim de verificar a vantagens dos preços registrados nesta ata;
- 9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es);
- 9.3 Quando o preço registrado torna - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 9.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 9.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 9.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e ou fornecedor não puder cumprir ou compromisso o órgão gerenciador poderá:
- 9.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 9.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 9.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 9.10 O registro de fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b. Não retirar o termo de contrato no prazo estabelecido sido pela administração sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desde se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-se o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s);
- 9.11 O cancelamento dos registros poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. Por razão de interesse público; ou
  - b. A pedido do fornecedor.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

000050

2

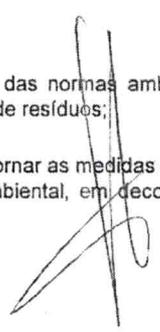
#### 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, em anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência ou objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental de resíduos;
- 12.2 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

#### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; caso não haja prejuízo à execução do objeto pactuado haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

000051

#### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções;

14.4 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

14.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ou contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.8 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, ou caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade/Unidade/Especificação	Valor	Unidade medida

01	Tinta Branca	<p>Acrilica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores</p> <p><b>Composição:</b></p> <p>Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada</p> <p><b>Propriedades físicas:</b></p> <p>Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4 g/cm<sup>3</sup></p>	42.000	M <sup>2</sup>
----	--------------	---	--------	----------------

000052

2

**1 PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE ADERÊNCIA DOS PRODUTOS:**

- a. A exclusivo critério da CONTRATADA, se dará a verificação da(s) amostra(s) caso necessária, a verificação deverá ser documentada por meio de relatório e o mesmo deverá conter o descritivo dos produtos, data e hora da diligência, bem como ser assinado pela CONTRATADA e também por responsável técnico da CONTRATANTE;
- b. Os produtos da amostra deverão corresponder os descritos na proposta encaminhada pela licitante em primeiro lugar após a fase de lances;
- c. A amostra da relação dos clientes deverá atender a todas as especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- d. A CONTRATADA reserva-se o direito caso entenda necessário mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;
- e. A CONTRATADA reserva-se o direito de incluir na relação oferecida pelo licitante outros clientes que não aqueles apresentados e proceder a diligência;
- f. A finalidade da verificação será a de confirmar as funcionalidades exigidas nas especificações e descritivos dos produtos constantes desta licitação e desclassificar aqueles que não cumpram suas funções ou apresentem defeitos.

**RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA**  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

000053

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3		m2	42000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

000054

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Itapororoca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

000055

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damião Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - CNPJ nº 09.165.176/0001-78.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Itapororoca firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

000056

2

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

000057

2

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

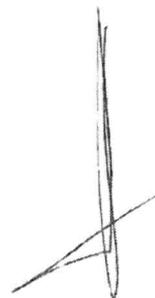
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

\_\_\_\_\_  
...  
\_\_\_\_\_  
...





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

000058

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230208PE00001

CONTRATO Nº: .....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ..... PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elisandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

000059

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS  
DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE  
ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Aquisição e realização dos serviços: Conforme determinações e cronograma da Administração Municipal

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

000060

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pela Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

000061

2

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

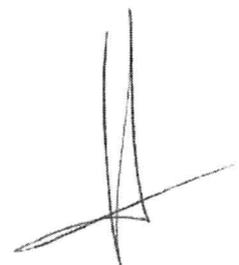
\_\_\_\_\_

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
ASSESSORIA JURÍDICA

000062

**Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2023  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**Assunto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal.  
**Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Itapororoca - PB, 09 de Fevereiro de 2023.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO**  
Consultor Jurídico - Mat. 1013595  
OAB/PB 11.106



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição e aplicação de tinta inseticida pronta para uso com ação duradoura e eficaz através de tecnologia de micro encapsulamento de ativos e pelo processo de pintura de paredes e afins em ambientes públicos como, escolas, creches, unidades de saúde, repartições públicas de toda a secretaria Municipal de educação e Secretaria Municipal de Saúde, visando o controle de vetores e combate a enfermidades endêmicas transmitidas pelo Aedes Aegypti.

**JUSTIFICATIVA:**

Visando implementar condições de saúde pública eficaz para os projetos da Secretaria Municipal de Educação, estabelecemos critérios para aquisição de tecnologias que não sejam nocivos à saúde de aplicadores e usuários finais. Tal tecnologia tem como finalidade o combate a enfermidades endêmicas através do controle de vetores em ambientes internos e externos das 24 unidades municipais, com aproximadamente 480 cômodos, entre banheiros, pátios, salas de aula, salas diversas, ubs e unidade de saúde, estimando 42.000 m<sup>2</sup> de pintura das paredes internas e externas.

A aplicação visa o melhor desenvolvimento das atividades dentro das escolas e repartições setoriais dentro das unidades, com controle e prevenção de enfermidades endêmicas no setor de saúde. Itapororoca é uma cidade de extensa área, possuindo, inclusive, dezenas de terrenos baldios, o que ajuda a aumentar a propagação de pragas. Dessa forma, diante das necessidades de se combater efetivamente, através de prevenção, doenças como Dengue, Zica, Chikungunya, entre outras, desafogando, assim, as unidades do SUS que estão superlotadas por conta de epidemias, e, no momento atual, devido à pandemia do Corona vírus, lança-se o presente termo de referências.

A aquisição/contratação pretendida se faz necessária para o desenvolvimento das atividades de controle emergencial e prevenção de enfermidades endêmicas que poderão vir a assolar o município. Opta-se pela contratação de tecnologia de microcápsulas, pela segurança oferecida e pela durabilidade e eficácia. O procedimento realiza a liberação do inseticida de forma gradual e a longo prazo, mantendo a segurança daqueles que ocupam os locais, sem oferecer risco de toxicidade, mantendo o local de aplicação seguro e protegido.

Considerando que o grande problema é com enfermidades endêmicas transmitidas por mosquitos nas propriedades privadas e públicas, onde há um excesso de oferta de locais para o mosquito se reproduzir, como pneus velhos, locais de água parada, pratos de plantas, vegetação alta, a tecnologia oferecida pela tinta, a longo prazo nos locais públicos, é bastante atrativa para diminuição dos casos.

Optou-se pelo uso de um princípio ativo que fosse autorizado pela Anvisa e indicado pela OMS, aplicado em paredes e tetos na concentração de 1,0%, por apresentar, pelo menos, as seguintes vantagens:

- a. Alta eficácia no combate de vetores;
- b. Que o princípio ativo seja eficaz contra vetores e pois as espécies encontradas no Brasil e América Latina já criaram resistência a alguns destes inseticidas.
- c. O princípio ativo deve ser especificado pela OMS como inseticida para uso em saúde pública.
- d. O ingrediente ativo deve ser liberado gradualmente para que a presença no ambiente aplicado seja eficaz e sua efetividade seja prolongada;
- e. A apresentação em 1,0% de concentração, destaca-se por não oferecer riscos à saúde de crianças, sem deixar de manter o local de aplicação seguro contra os vetores.

**Da opção pelo Registro de Preços:**

000063

2

A utilização do Sistema de Registro Preços se dá em consideração ao artigo 3º. I. II. III, do Decreto 7.892/2013

Art. 3º O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- II. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governos;

000064

### 3 ESTIMATIVA DE CONSUMO ORGÃO GERENCIADOR:

#### 3.1 Da estimativa de consumo

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3	m2	42000

DESCRIÇÃO	UNIDADES	Cômodos	m² Est.	LITROS
Aplicação e fornecimento de tinta inseticida acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo, controle de insetos vetores e enfermidades endêmicas.	24	480	42.000	3.000 Lt

#### 3.2 Da metragem e da descrição do objeto.

3.2.1 Metragem total estimada: 42.000m² (Quarenta e dois mil metros quadrados), sendo áreas internas e externas.

#### 3.2.2 Da descrição do objeto

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PROPRIEDADES FÍSICAS	USO
---------------	------------	----------------------	-----

<p>Aplicação e fornecimento de tinta inseticida acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o <i>Aedes Aegypti</i>. Eficaz no combate a vetores.</p>	<p>Permetrina e Cipermetrina a 0,5%</p>	<p>Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4 g/cm<sup>3</sup></p>	<p>Interno e externo</p>
--	---	---	--------------------------

000065

2

3.3 O objeto a ser licitado se enquadra na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será permitida a adesão total a Ata de Registro de Preços, e, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O licitante interessado em participar do certame deverá observar as seguintes informações:

- a. Não serão aceitos produtos vencidos ou com embalagem adulterada ou que necessitem de diluição (Produto pronto para uso);
- b. O licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do produto em questão com nomes de marca e modelo, suas funções e ou aplicações básicas;

#### 5.2 Certificados/atestados:

- a. Apresentar o registro do produto na Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- b. Ficará o licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-os a reparar os que se fizerem necessárias, sem acréscimo de ônus para a Administração.
- c. O licitante deverá encaminhar, quando da entrega do produto, sua documentação técnica que compõem o objeto de licitação.
- d. A Entrega deverá ser feita pelo licitante vencedor na presença dos responsáveis pelo órgão licitante beneficiário desta aquisição, sem ônus.

#### 5.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Todos os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itapororoca/PB, ou em local indicado pela Divisão Administrativa da Secretaria;

5.3.2 Em que pese as datas de entrega, as mesmas serão agendadas, pela CONTRATANTE, em reuniões com a CONTRATADA para:

a. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

b. A emissão da autorização de entrega será condicionada ao cumprimento das necessidades de armazenamento do produto;

c. A Entrega será conforme cronograma definido pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

#### 5.4 PRAZO DE ENTREGA:

5.4.1 No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura da autorização de entrega, deverão ser iniciados os serviços de pintura com os produtos solicitados;

5.4.2 Ocorrendo atrasos na entrega dos produtos causados por problemas não motivados pela CONTRATADA, esta deverá de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao Município de Itapororoca o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para entrega em mais 10 (dez) dias.

5.4.3 Se ao final do prazo o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao Município de Itapororoca que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da entrega, parcela de pagamento correspondente.

5.4.4 Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da entrega do produto, quando acionada pelo Município de Itapororoca, dentro da vigência do contrato.

5.4.5 O licitante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos produtos.

5.4.6 fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, pelo prazo de 1 (um) ano, obrigando-se a substituir os produtos que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o Município de Itapororoca, beneficiário desta aquisição, desde que os procedimentos de armazenagem estejam de acordo com o estabelecido pelo fornecedor.

#### 6 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

##### 6.1 DO RECEBIMENTO:

a. Os produtos serão dados como recebidos, mediante a entrega dos mesmos e da apresentação da documentação correspondente, conforme disposto abaixo:

b. O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, receberá o(s) produto(s) e, após a devida análise da sua conformidade formal e com as especificações e condições deste termo de referência do edital e do contrato e receberá a Nota Fiscal de Venda. Após atestado o recebimento, o servidor ou a comissão encaminhará a Nota Fiscal de venda ao setor competente para pagamento de 100% (cem) por cento, do valor das Notas Fiscais dos produtos entregues.

c. O termo de aceitação emitido em 2 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

d. O termo de aceitação é um documento eletrônico que estará disponível para impressão pela CONTRATADA;

e. Na entrega dos produtos, o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela contratada e assinado pelo contratante.

000066

2

- f. As embalagens (palets lacrados), contendo os produtos não poderão ser abertas, a não ser pelo responsável da CONTRATANTE, devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) produto(s);
- g. A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte objeto executado em desacordo com as condições deste termo de referência e seus encartes.

000067

#### 6.2 DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento será realizado no próximo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e será feito nos seguintes termos;
- b. De posse da documentação comprobatória da entrega, o CONTRATANTE, atestará, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento em parcela única, sendo o valor de 100% (cem por cento) do valor das notas fiscais dos produtos entregues;
- c. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestada a correspondente documentação, pelo gestor da CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência no edital e no contrato;
- d. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- e. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo a licitante vencedora apresentá-los impressos a unidade requisitante.
- f. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente da penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- h. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- i. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual, o critério da CONTRATANTE;
- j. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas observando o disposto no art. 29, da instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- k. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- l. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- m. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA, não regularize sua situação junto ao município;

n. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado em qualquer caso, pelo Secretário Municipal de Educação;

000068

o. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

p. A CONTRATADA, regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

q. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$ ;

$I = (6/100)$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

#### 6.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

A Ata de Registro de Preços que vier a ser celebrado(a) terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A Secretaria Municipal de Educação de Itapororoca, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições

#### 6.4 DO REAJUSTE:

- a. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno de um ano, aplicando-se o índice indicado pela lei exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA, obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que ocorrer;
- e. Nas aferições finais, ou índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo;
- f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo;

#### 7 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a. Para os produtos envolvidos na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos mesmos durante o período de 1 (um) ano para os produtos deste termo de referência, a partir da emissão do termo de aceitação, testando ou correta e plena entrega do objeto contratado;

b. As declarações que não puderem ser comprovadas esse documental, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação pertinente;

000069

## 8 DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 será nomeado um servidor da SMEL para fiscalizar a Ata Registro de Preço de acordo com art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 9 REVISAO E CANCELAMENTO

9.1 A administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta dias) a fim de verificar a vantagens dos preços registrados nesta ata;

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es);

9.3 Quando o preço registrado torna - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

9.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

9.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

9.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e ou fornecedor não puder cumprir ou compromisso o órgão gerenciador poderá:

9.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.10 O registro de fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar o termo de contrato no prazo estabelecido sido pela administração sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desde se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-se o proibido de celebrar contrato administrativo alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s);

9.11 O cancelamento dos registros poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

000070

Q

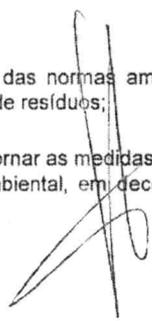
#### 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, em anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e sus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual contarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência ou objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental de resíduos;
- 12.2 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

#### 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:



13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; caso não haja prejuízo à execução do objeto pactuado haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

#### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:

000071

- a. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções;

14.4 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

14.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará ou contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.8 A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, ou caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto	Dominante/Especificação	QTD	Limite multa

01	Tinta Branca	Acrilica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores <b>Composição:</b> Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada <b>Propriedades físicas:</b> Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4 g/cm <sup>3</sup>	42.000	M <sup>2</sup>
----	--------------	---	--------	----------------

000072

2

**1 PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE ADERÊNCIA DOS PRODUTOS:**

- a. A exclusivo critério da CONTRATADA, se dará a verificação da(s) amostra(s) caso necessária, a verificação deverá ser documentada por meio de relatório e o mesmo deverá conter o descritivo dos produtos, data e hora da diligência, bem como ser assinado pela CONTRATADA e também por responsável técnico da CONTRATANTE;
- b. Os produtos da amostra deverão corresponder os descritos na proposta encaminhada pela licitante em primeiro lugar após a fase de lances;
- c. A amostra da relação dos clientes deverá atender a todas as especificações técnicas exigidas neste termo de referência;
- d. A CONTRATADA reserva-se o direito caso entenda necessário mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;
- e. A CONTRATADA reserva-se o direito de incluir na relação oferecida pelo licitante outros clientes que não aqueles apresentados e proceder a diligência;
- f. A finalidade da verificação será a de confirmar as funcionalidades exigidas nas especificações e descritivos dos produtos constantes desta licitação e desclassificar aqueles que não cumpram suas funções ou apresentem defeitos.

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

000073

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 01/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA.

47.997.620/0001-00

Item: 01.

Valor: R\$ 2.133.600,00

Itapororoca - PB, 02 de março de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA

000074

Itapororoca - PB, 03 de março de 2023

DESPACHO Nº PE 00001/2023

A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA.

47.997.620/0001-00

Item: 01.

Valor: R\$ 2.133.600,00

Publique-se e cumpra-se.

  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

000075

2

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.008/2023**, no dia **11 de Abril de 2023** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal.

**Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:**

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas verificar se a Ata de Registro de Preços a ser aderida, anexo aos autos do presente procedimento e em conformidade com o DFD do setor requisitante, é economicamente vantajosa para a Administração e se os preços registrados são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

  
Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
ASSUNTO: Apresentação de cotação de Preços para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida.

Sr Presidente, Srs Membros,

Conforme modelo de solicitação, encaminhado para os devidos fins, cotação de preço para o produto abaixo discriminado:

It.	Produto	Unidade medida	Valor unitário
01	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrilica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores  <b>Composição:</b>  Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada  <b>Propriedades físicas:</b>  Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4 g/cm <sup>3</sup>	m <sup>2</sup>	R\$ 61,00

Validade da Presente Cotação: 60 Dias.

Prazo de Fornecimento: Imediato a solicitação.

Campos Dos Goytacazes- RJ, 19 de Abril de 2023

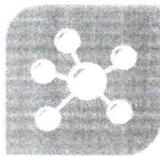
  
Erik Terra Rodrigues

**MANFERTECH MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI**

E-mail: contato@manfertechn.com.br

CNPJ 05.931.820/0001-10

Rua Pedro Maciel Neto - Resid. Santo Antônio - Campos dos Goytacazes -RJ



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.**

OBJETO: Apresentação de Preços de empresa especializada em fornecimento de Tinta Inseticida.

Prezados Senhores,

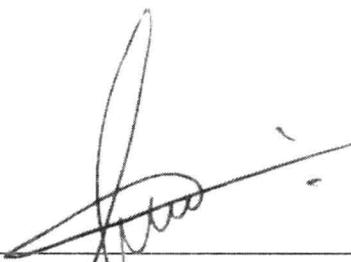
Nos termos da solicitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇOUNIT.
1	Fornecimento de <u>Tinta Acrílica</u> a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquito insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo sendo em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. <u>Composição:</u> Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. <u>Propriedades físicas:</u> Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm <sup>3</sup>	m <sup>2</sup>	R\$ 63,00

FORNECIMENTO: IMEDIATO A SOLICITAÇÃO.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

João Pessoa - PB, 20 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
ENZO LOUIS PEREIRA MONTEIRO

CPF N° 066.488.714-74

REPRESENTANTE LEGAL



ECADIL INDUSTRIA QUIMICA S/A  
Rua Luiz Nallin 403 CEP – 13155-072  
Cosmópolis – SP Brazil  
Fone +55 (19) 3872-3033  
Email: jac@ecadil.com.br

000078

Cosmopolis, 24 de Abril de 2023.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ASSUNTO: Apresentação de cotação de Preços para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida.**

Sr Presidente,  
Srs Membros,

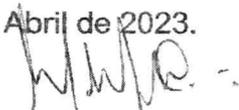
Conforme modelo de solicitação, encaminhado para os devidos fins, cotação de preço para o produto abaixo discriminado:

It.	Produto	Unidade medida	Valor unitário
01	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores  <b>Composição:</b> Permetitrina e Cipermetitrina a 0,5% cada  <b>Propriedades físicas:</b> Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4 g/cm <sup>3</sup>	m <sup>2</sup>	R\$ 65,00

Validade da Presente Cotação: 60 Dias.

Prazo de Fornecimento: Imediato a solicitação.

Local, 24 de Abril de 2023.

  
José A. Costabile  
Diretor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
ESPORTES



DESPACHO

000079

À  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	VALOR TOTAL
01	MANFERTECH MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 05.931.820/0001-10	R\$ 1.281.000,00
02	BIOTEC BRASIL SANITIZACAO DE AMBIENTES LTDA - CNPJ: 37.797.034/0001-69	R\$ 1.302.000,00
03	ECADIL INDUSTRIA QUIMICA SOCIDADE ANONIMA - CNPJ: 47.902.424/0001-05	R\$ 1.365.000,00

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetitrina e Cipermetitrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm <sup>3</sup>	m <sup>2</sup>	21.000	R\$ 50,80	R\$ 1.066.800,00
Valor Total					R\$ 1.066.800,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2023

  
Nilson Gomes Freire  
Diretor de Cotações



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

À  
Prefeitura Municipal de Itapororoca - PB  
Sr<sup>a</sup>. Elissandra Maria Conceição de Brito  
Prefeita Municipal do Município de Itapororoca

000080

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01 00001/2023, oriunda da Prefeitura Municipal de Itapororoca – PB, Processo Licitatório nº 230208PE00001, Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida.

Senhora Prefeita,

Com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formalizo a presente consulta sobre a possibilidade de **ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 01 00001/2023, oriunda da Prefeitura Municipal de Itapororoca – PB, Processo Licitatório nº 230208PE00001, Pregão Eletrônico nº 00001/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados, respeitando a quantidade máxima dos quantitativos licitados e em conformidade com as premissas dadas no referido Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3.	CORION PROTECT	m <sup>2</sup>	21000	R\$ 50,80	R\$ 1.066.800,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>					<b>R\$ 1.066.800,00</b>	
<b>(HUM MILHÃO, SESENTA E SEIS MIL, E OITOCENTOS REAIS)</b>						

Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000081

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado, ofício de autorização deste órgão, bem como cópia integral do referido procedimento licitatório com as suas respectivas publicações. L

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão – MA, 26 de Abril de 2023.

Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
GABINETE DA PREFEITA

000082

AUTORIZAÇÃO,

ITAPOROROCA, 18 de maio de 2023

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**  
**Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 30 - Coqueiral**

Att.: **Gildaci Costa Santos**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

Ref.: **Solicitação para Adesão à Ata de Registro de Preços N° 01/2023 do Pregão Eletrônico n.º 001/2023.**

Nos termos do §9º, do Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão Gestor do Registro de Preços, vem solicitar a Vossa Senhoria examine o pleito destas i. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA aderir à ARP em epígrafe, Referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023.

Tal procedimento se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA EM TODOS OS PRÉDIOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições abaixo verificada.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetitrina e Cipermetitrina a 0,5% cada. Propriedades físicas:	CORION PROTECT	m2	21000	50,80	1.066.800,00

Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

000083

Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm <sup>3</sup>					
--	--	--	--	--	--

Por fim, reitero manifestações de elevada estima e consideração, ficando à disposição para os esclarecimentos que forem necessários e no aguardo da confirmação da autorização à referida Ata de Registro de Preços, COM ENVIO DE CÓPIA DO PROCESSO LICITATÓRIO, DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA ADESÃO.

Atenciosamente,

  
**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
Prefeita



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

À  
HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA  
Sr. LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO

000084

Assunto: Consulta de Interesse em anuir com Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01 00001/2023, oriunda da Prefeitura Municipal de Itapororoca-PB, Processo Licitatório nº 230208PE00001, Pregão Eletrônico nº 00001/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida.

Senhor Fornecedor, sirvo-me do presente para consultar Vossa Senhoria do Interesse em Anuir com a Adesão do procedimento em epígrafe para prestar os serviços dos itens abaixo relacionados para a Secretaria Municipal de Saúde Itinga do Maranhão – MA.

Informo que com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, formalizo a presente consulta sobre a possibilidade de **ANUÊNCIA DE ADESÃO**, como carona à Ata de Registro de Preços nº 01 00001/2023 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00001/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida, conforme os quantitativos e itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Aplicação e fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3.	CORION PROTECT	m <sup>2</sup>	21000	R\$ 50,80	R\$ 1.066.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					R\$ 1.066.800,00	
(HUM MILHÃO, SESENTA E SEIS MIL, E OITOCENTOS REAIS)						

Informamos ainda que após realização de pesquisas de preços de mercado, ficou demonstrado que a presente adesão é mais vantajosa que a realização de um novo processo licitatório.

Solicitamos, ainda, que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado, anuência por escrito juntamente com proposta de preços direcionada a essa Prefeitura Municipal com os itens acima relacionados.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

000085

Sem mais para o momento, de já agradecemos e ficamos no aguardo de vossa manifestação

Atenciosamente.

Itinga do Maranhão – MA, 26 de Abril de 2023.

**Giladaci Costa Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes



000086

**PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA,  
Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida.

PROPONENTE: HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 47.997.620/0001-00

Prezados Senhores,  
Apresentamos proposta conforme abaixo:

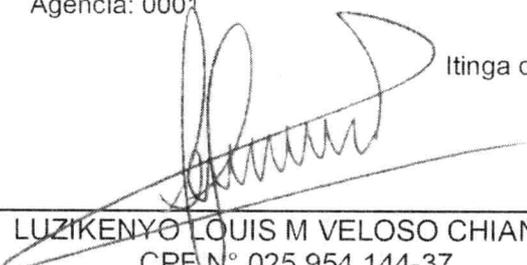
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3.	Corion Protect	m2	21000	R\$ 50,80	R\$ 1.066.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ 1.066.800,00 (HUM MILHÃO, SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Nubank – 0260  
Conta Corrente: 65889509-3 Agência: 0001

Itinga do Maranhão - MA, 16 de maio de 2023

  
LUZIKENYO LOUIS M VELOSO CHIANCA  
CPF N° 025.954.144-37  
REPRESENTANTE LEGAL

HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 47.997.620/0001-00 | [hospitalarhealth@gmail.com](mailto:hospitalarhealth@gmail.com) | Fone: (83) 3022-0194



000087

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao seu expediente datado de 16 de março de 2023, no qual solicita informações técnicas referentes à possibilidade de adesão ao procedimento em epígrafe para prestar os serviços dos itens relacionados à Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão - MA, temos o prazer de informar que estamos dispostos a anuir com a adesão ao referido procedimento.

Com base no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual fundamenta a presente consulta, e considerando a solicitação de anuência de adesão, mediante o caráter de "carona", à Ata de Registro de Preços nº 01 00001/2023 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00001/2023 realizado no Município de Itapororoca/PB, estamos prontos para oferecer os serviços de fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida, de acordo com os quantitativos e itens abaixo relacionados:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetitrina e Cipermetitrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3.	Corion Protect	m2	21000	R\$ 50,80	R\$ 1.066.800,00

Portanto, manifestamos nosso interesse em aderir aos termos e condições estabelecidos na mencionada Ata de Registro de Preços, visando fornecer e aplicar a Tinta Inseticida conforme as especificações contidas no referido documento.



000088

Solicitamos que sejam fornecidas as orientações necessárias e os procedimentos a serem seguidos para efetivar essa adesão, bem como os prazos e demais informações relevantes para dar início aos trâmites administrativos correspondentes.

Reafirmamos nosso compromisso em fornecer os serviços solicitados com a devida qualidade e eficiência, observando as normas e regulamentações vigentes.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Mamanguape – PB , 16 de maio de 2023

Atenciosamente, Luzikenyo Louis M. Veloso Chianca.



---

LUZIKENYO LOUIS M VELOSO CHIANCA  
CPF N° 025.954.144-37  
REPRESENTANTE LEGAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.997.620/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/09/2022	000089
NOME EMPRESARIAL HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HEALTH LTDA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENESIO DE ANDRADE	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.280-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO	MUNICÍPIO MAMANGUAPE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOSPITALARHEATH@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9998-9293/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 16:30:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA**

000090

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social

**LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIO, nascido(a) em 03/07/1978, nº do CPF 025 954 144-37, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA JOSE SEVERINO MASSA SPINELLI nº 266, APT 205,, Jardim Cidade Universitária, CEP 58052-315;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA**, e usará a expressão **HEALTH LTDA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GENESIO DE ANDRADE, nº 69, CAMPO, Mamanguape - PB, CEP 58280000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL E SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICIO EM GERAL.**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL E SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICIO EM GERAL.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 16/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO	400000	400.000,00	100,00
TOTAL:	400000	400.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA**

000091

At the termino de cada exercicio, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por qualquer motivo, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Paragrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Mamanguape - PB, 16 de setembro de 2022

LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO  
Sócio-Administrador



000092

2

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02595414437	LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO



CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/09/2022 17:36 SOB Nº 25201048435.  
PROTOCOLO: 221137181 DE 19/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212287113 CNPJ DA SEDE: 47997520000100.  
NIRE: 25201048435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.  
HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA

MARTA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redeaim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informados em seus respectivos canais de verificação.

000093

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

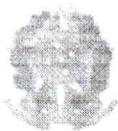
A Sociedade **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA**, estabelecido(a) na RUA GENESIO DE ANDRADE, 69, CAMPO, Mamanguape - PB, CEP: 58280-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Mamanguape - PB, 16/09/2022

LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO  
Sócio/Administrador



000094

2

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02595414437	LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO



**JUCEP**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 12:36 SOB Nº 20221137190.  
PROTOCOLO: 221137190 DE 16/09/2022  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 122122N7121 CNPJ DA SEDE: 47997620000100.  
NIRE: 25201048435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.  
HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA

MARIA DE FATIMA VERTURA VENANCIO  
SECRETARIA-GERAL  
redeaim.ph.gov.br

A validade deste documento, de qualquer natureza, é condicionada à comprovação de sua autenticidade em sítios eletrônicos oficiais, informando sua respectiva cadeia de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA**

000095

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIO, nascido(a) em 03/07/1978, nº do CPF 025.954.144-37, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA JOSE SEVERINO MASSA SPINELLI, nº 266, APT 205, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58052-315;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA**, e usará a expressão HEALTH LTDA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GENESIO DE ANDRADE, nº 69, CAMPO, Mamanguape - PB, CEP: 58280000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL E SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICIO EM GERAL.**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL E SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICIO EM GERAL.**

É exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 16/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO	400000	400.000,00	100,00
TOTAL:	400000	400.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA**

000096 e

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Mamanguape - PB, 16 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO  
Sócio/Administrador



000097

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02595414437	LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2022 12:36 SOB Nº 25201048435.  
PROTOCOLO: 221137181 DE 19/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212287113. CNPJ DA SEDE: 47997620000100.  
NIRE: 25201048435. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.  
HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUIZ GONZAGA VELOSO  
 DD, IDENTIDADE, ÓRG. EMISSOR/UF: 2166156 SSP PE  
 CPF: 925.954.144-37 DATA NASCIMENTO: 03/07/1978  
 FILIAÇÃO: LUIS GONZAGA VELOSO LEAL  
 MARIA DA LUZ GOMES MONTEIRO VELOSO  
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B  
 Nº REGISTRO: VALIDADE: 14/03/2024 Nº HABILITAÇÃO: 05/05/2000

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]  
 LOCAL: PARAÍBA, PB DATA EMISSÃO: 15/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81181105608  
 PB038667339

**PARAÍBA**  
**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE

000098



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000099

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA**  
**CNPJ: 47.997.620/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:38 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **2E81.F75F.DBF4.6385**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

**CERTIDÃO**

000100

2

CODIGO: 2755.5B38.01FC.290B

Emitida no dia 09/05/2023 às 16:28:02

Nome Empresarial:

HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA

Endereço:

BENESIO DE ANDRADE

Bairro:

CAMPO

Cidade Estadual:

76.445.238-9

Município:

MAMANGUAPE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

69

Complemento:

CEP:

58280-000

CNPJ/CPF:

47.997.620/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Mamanguape

Secretaria de Finanças

Departamento de Arrecadação e Tributos



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000101

NÚMERO DA CERTIDÃO

542/2023

DATA DA EMISSÃO

02/05/2023

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAFAEH

### DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 47.997.620/0001-00	Nome/Razão Social HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA
Logradouro RUA GENESIO DE ANDRADE	Número 69
Complemento	Bairro / Cidade CAMPO- MAMANGUAPE-PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.mamanguape.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

Voltar

Imprimir

000102

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.997.620/0001-00  
**Razão Social:** HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA  
**Endereço:** RUA GENESIO DE ANDRADE 69 / CAMPO / MAMANGUAPE / PB / 58280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

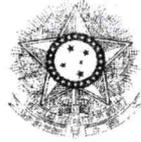
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/04/2023 a 26/05/2023

**Certificação Número:** 2023042701335093444485

Informação obtida em 02/05/2023 20:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000103

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.997.620/0001-00  
Certidão n°: 8704009/2023  
Expedição: 28/02/2023, às 14:45:47  
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.997.620/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

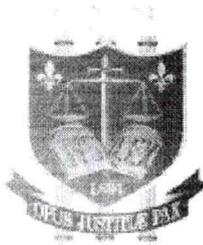
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



000104

## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.997.620/0001-00

Razão Social: HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA

Nome Fantasia: HEALTH LTDA

**Certidão emitida** às 19:59 de 02/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gJiC.Zlv6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba

REDESIM

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000105

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA		Protocolo: PBC2301524799			
NIRE (Sede): 25201048435		CNPJ: 47.997.620/0001-00	Data de Ato Constitutivo: 19/09/2022	Início de Atividade: 16/09/2022	
Endereço Completo Rua GENESIO DE ANDRADE, Nº 69, CAMPO - Mamanguape/PB - CEP 58280-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, SERVIÇO DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GERAL E SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIO EM GERAL.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO	CPF/CNPJ 025.954.144-37	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO	CPF 025.954.144-37	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	Situação
Data 19/09/2022	Número 20221137190	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2023, às 12:01:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br> com o código **TFMVGKEE**.



PBC2301524799

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

000106

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.445.238-9	SITUAÇÃO ATIVO	19/09/2022 Processo 1914592022-2 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA		
NOME FANTASIA HEALTH LTDA		
CNPJ/CPF 47.997.620/0001-00		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520104843-5
MUNICÍPIO MAMANGUAPE		NÚMERO 69
BARRIO CAMPO		
CEP 58280-000		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO
6121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
6122-2/00	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
6129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FÓRÇA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	19/09/2022
QUALIFICACAO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ -	19/03/2023
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202209191239192162	19/09/2022 12:39:19

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 19/10/2022. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAMANGUAPE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS



000107

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3374

**Razão Social:** HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANCA LTDA

**Nome Fantasia:** HEALTH LTDA

**CNPJ:** 47.997.620/0001-00

**Atividade Principal:** 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

**Atividade(s) Secundária(s):** 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

**Endereço:** RUA GENESIO DE ANDRADE, 69, CAMPO

**CEP:** 58280000

**Local e data:** Município de Mamanguape, segunda, 19 de setembro de 2022

**LEANDSON VERISSIMO DA SILVA**

Secretario Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **MKJVGMGX**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

000108

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA NOS  
PRÉDIOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.008/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2023.

Gilcaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**PREFEITURA DE ITINGA**

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 16/05/2023

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

000109

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 405

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 384.655,28

**TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Monroe*  
CONTADOR  
CRC-MA 014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

000110  
L

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 460

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 346.811,07

**TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E ONZE  
REAIS E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Monteiro*

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2023

Emissão: 16/05/2023

Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

000111

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 225

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.122.0052.2038.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 3.140,78

**TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo dos Santos Mourão

CONTABILIDADE

CRC-MA 014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

000112

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 270

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 4.449,01

**QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Monteiro*  
CONTADOR  
CRC-MA 014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

000113

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 293

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.365.0401.2100.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 15.442,91

**QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonidas Reis Mourão*  
CONTADOR  
CRC-MA 014539/O



**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

À Excelentíssima Senhora  
Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

000114

Prezada,

Venho pelo presente, na qualidade de , solicitar de Vossa Excelência que **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal., no valor de R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0052.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2023

Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



**AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

000115

Prezada,

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal, no valor R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0052.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício do corrente ano.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

000116

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento. *l*

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2023.

Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes



000117

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar Adesão a Ata de Registro de Preço do Município de Itapororoca - PB, para Serviço de Pintura, para suprir as necessidades da Administração Municipal, com fulcro no art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

### 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de serviço de pintura.

2. **DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, com alterações pelo Decreto nº 9.488/2018)**

### 2.1 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, busca atender a demanda da prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e de mão de obra, com tinta tecnológica inseticida, para a realização das devidas atividades preventivas ao controle de insetos vetores e enfermidades endêmicas.

Anexa-se ao presente, uma Ata de Registro de Preços do Município de Itapororoca, estado da Paraíba, que atenderia plenamente toda a necessidade da Secretaria.

Anexa-se também o Edital de Licitação, que permite a Adesão, Ata de Adjudicação, Ata de Homologação, Ata de Registro de Preços e documentos da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços.

### 2.2 - CONTRATANTE

2.2.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representada pela sua Secretária Municipal, **GILDACI COSTA SANTOS**.

### 2.3 - CONTRATADA

2.3.1. A empresa **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA**, CNPJ 47.997.620/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genésio de Andrade nº 69, CEP: 58.280-000, Campo, em Mamanguape/PA, através do seu representante legal, o Sr. **LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO**, inscrito no CPF nº 025.954.144-37.

### 2.4 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.4.1. Por se tratar de adesão a Ata de Registro de Preços, as regras contratuais são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato constante do Anexo do Edital de convocação que originou o procedimento licitatório, portanto, anexa-se a presente Minuta de Contrato com as devidas adaptações, sem alterações materiais, devidamente preenchido para análise e aprovação da Assessoria Jurídica.



2.4.2. O Contrato terá sua validade de 12 (doze) meses.

000118

## 2.5 - VALOR DO CONTRATO

2.5.1. O valor global do Contrato será no importe de R\$ 1.066.800,00 (hum milhão, sessenta e seis mil, e oitocentos reais).

## 2.6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0052.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 3. FUNDAMENTOS

### 3.1 - DA VANTAJOSIDADE (art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, com alterações pelo Decreto nº 9.488/2018)

3.1.1. Após realização de pesquisa de preço de mercado, conforme documentos anexos, fica demonstrado que a Ata de Registro de Preços em questão é Vantajosa para a Secretaria, uma vez que atende aos requisitos de Ganho de Eficiência, pois um processo de Adesão é muito mais célere que um processo licitatório, Viabilidade, uma vez que tanto o órgão gerenciador como o beneficiário anuíram com a contratação e por fim, Economicidade, visto que além dos preços registrados estarem dentro dos preços do mercado, o Município atenderá uma demanda da Secretaria sem custos de realização de um processo licitatório.

Justificada está, pois a Adesão a Ata de Registro de Preços, para Prestação de Serviço, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, de Serviço de Pintura para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em atenção às exigências do Decreto nº 7.892/2013, com alterações pelo Decreto nº 9.488/2018.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



À Exma. Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão para deliberação e ratificação.

000119

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Maio de 2023. *l*

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



MINUTA DO CONTRATO

000120

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.008/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	Adesão
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CONTRATADO:	HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.066.800,00 (hum milhão, sessenta e seis mil, e oitocentos reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	JONAS MONTEIRO DE SOUSA
VIGÊNCIA INICIAL:	XX de XXXXXXXXXX de XXXX
VIGÊNCIA FINAL:	XX de XXXXXXXXXX de XXXX

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, 41	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildaci Costa Santos	CPF:	639.956.543-04

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA	CPF/CNPJ:	47.997.620/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Genésio de Andrade, 69	BAIRRO:	Campo
CIDADE:	Mamanguape	ESTADO:	Paraíba
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	Luzikenyo Louis Monteiro Veloso	CPF:	025.954.144-37

PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



000121

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.066.800,00 (hum milhão, sessenta e seis mil, e oitocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Aplicação e Fornecimento de Tinta Acrílica a base água, semibrilho, aditivada de princípios ativos inseticidas para acabamento interno ou externo para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 ano contra mosquitos e insetos, em especial o Aedes Aegypti. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores. Composição: Permetrina e Cipermetrina a 0,5% cada. Propriedades físicas: Aspecto líquido de coloração branca PH: 4-6 densidade relativa de até 1,4g/cm3	m2	21.000	R\$ 50,80	R\$ 1.066.800,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.066.800,00</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 00001/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de \_\_/\_\_/\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/\_\_, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor JONAS MONTEIRO DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.



000123

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2047.0000 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0052.2038.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 - MDE- ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2100.0000 - MDE-ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



000125

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



000127

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

\_\_\_\_\_  
Luzikenyo Louis Monteiro Veloso  
CPF nº 025.954.144-37

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



DESPACHO

000128

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.008/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA NOS PRÉDIOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Maio de 2023.

Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes



**Parecer Jurídico nº 053/2023.**

000129

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itapororoca/PB nº 01 00001/2023, Processo Administrativo nº 230208PE00001, Pregão Eletrônico nº 00001/2023. 2

**Referência:** Processo Administrativo nº 10.006/2023 (Adesão nº 007/2023).

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA.

**EMENTA:** Exame prévio da Adesão à Ata de Registro de Preços conforme previsão legal no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018. Constatação de regularidade. Análise.

### I – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar **ou não** a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto,



aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

000131

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## II – DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito da **Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itapororoca/PB nº 01 00001/2023, Processo Administrativo**



**nº 230208PE00001, Pregão Eletrônico nº 00001/2023, tendo como objeto o FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA EM TODOS OS PRÉDIOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade “CARONA”, para contratação da Empresa **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **47.9977.620/0001-00**, com valor estipulado em **R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais)**.

Os autos contêm, até aqui, 128 (cento e vinte e oito) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinado pelo Secretário Adjunto de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado pelo diretor do setor de Cotação do Município



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de Itinga do Maranhão/MA;

000133

Q

c) Termo de autorização e aprovação do termo de referência da Secretária Municipal de Educação e Esportes permitindo a abertura do procedimento, para a adesão, como carona à **Ata de Registro de Preços do Município de Itapororoca/PB nº 01 00001/2023**, Processo Administrativo nº 230208PE00001, Pregão Eletrônico nº 00001/2023;

d) Ofício datado em 18/05/2023, em que a gestora Municipal de Itapororoca/PB, autorizando a Adesão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão/MA, como carona, na **Ata de Registro de Preços do Município de Itapororoca/PB nº 01 00001/2023**;

e) **Termo de Aceite de Adesão de Ata pelo representante legal da Empresa HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA;**

f) Minuta do Contrato de Adesão e outros.



Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo de Adesão à Ata de Registro de preços supramencionada.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

### III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Passo *a priori* fundamenar e *a posteriori* opinar.

Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na modalidade **CARONA**, tombado sob o nº **007/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA EM TODOS OS PRÉDIOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**



Informada da existência de **Ata de Registro de Preços do Município de Itapororoca/PB nº 01 00001/2023, Processo Administrativo nº 230208PE00001, Pregão Eletrônico nº 00001/2023**, segundo o qual o Gestor Municipal resolveu aderir à mesma.

000135

Q

A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no **artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

dos preços registrados;

000136

III – validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade dese com o preço vigente no mercado.

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

*Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar 000137  
efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, **Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.**

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação.

No at. 3º temos as hipóteses nas quais o **SRP** poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

000138

2

Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

nº 8.250, de 2014)

000139

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

Tomando ainda o Decreto nº 7.892/2013 como referência, a primeira condição a ser atendida será que a ata à qual se pretende aderir tenha reservado quantitativo do objeto para ser adquirido por órgãos **não** participantes. Essa condição está prevista no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013 e, segundo o Plenário do TCU:

“A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013.)

**A segunda condição a ser observada consiste em obter a anuência do órgão gerenciador**, ou seja, o “dono” da ata. O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 deixa clara a necessidade de a adesão ser precedida de anuência do órgão gerenciador.

Outro requisito imposto pelo Decreto nº 7.892/2013 com redação dada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 é a observância a determinados limites quantitativos para a adesão. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

22 desse regulamento, **cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

000140

Além disso, o quantitativo total fixado para adesões no edital, na forma do art. 9º, inciso III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, indeoendentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A partir do **art. 22** encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

000141

2

§ 1º-B O estudo que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

~~§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens de instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.~~

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

000142

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250,~~



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de 2014)

000143

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de **SRP**, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que o presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade **CARONA**, cujo



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

conceito é o seguinte:

000144

h

*“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, pg. 207)”.*

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam:

- a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão;
- b) O órgão gerenciador autorizou a adesão;
- c) A empresa fornecedora anuiu aos serviços;
- d) A Ata está vigente;
- e) A contratação deverá ser efetuada em até 90 dias;
- f) A adesão está se dando de forma horizontal.

Orienta-se ainda que seja observado, no momento da assinatura do contrato os quantitativos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, com alteração dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, que



impõe que cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

000145

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto à adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois veja que o preço em que as contratações dos serviços de locações que se darão, serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorre em

No que concerne a documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

### III - CONCLUSÃO

Ex positis, esclarecendo que o parecer jurídico tem caráter meramente **opinitivo**, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, bem como, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nessa manifestação, essa assessoria jurídica **opina pela inexistência de óbice legal quanto a adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itapororoca/PB nº 01 00001/2023, Processo Administrativo nº 230208PE00001, Pregão Eletrônico nº 00001/2023, cuja**



**finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA EM TODOS OS PRÉDIOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

000146

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 18 (dezoito) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de maio de 2023.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



DESPACHO

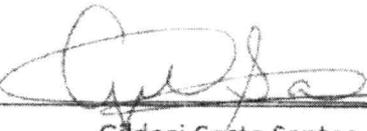
117  
18

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.008/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TINTA INSETICIDA NOS PRÉDIOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Controladoria** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Gláucia Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer: 046/2023- CGM

128  
8

<b>Processo Administrativo:</b>	08.008/2023
<b>Processo de Contratação:</b>	007/2023 - CPL
<b>Tipo:</b>	CARONA - Adesão a ATA de Registro de Preços nº 00001/2023 – Processo Administrativo nº 230208PE00001.
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Objeto:</b>	Adesão á ATA de registro de preços do município de Itapororoca/PB, para contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal.

## RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

## DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de processo de adesão a ATA de Registro de Preços nº 00001/2023 – Processo Administrativo nº 230208PE00001, do município de Itapororoca/PB, apresentado na ordem de contratação 007/2023, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providencias. (fls. 08 a 12);



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- d) Documentos de formalização de demanda assinado pela Secretária de Educação. (fls. 13 e 14);
- e) Da relação de prédios da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. (fl. 15 e 16);
- f) Decretos de nomeação da Secretária e Secretário Adjunto de Educação e suas publicações. (fls. 17 a 20);
- g) Da ATA de Registro de Preços nº 01 00001/2023. (fls. 21 a 23);
- h) Do Edital. (fls. 24 a 74);
- i) Da autuação do processo administrativo. (fl. 75);
- j) Do relatório de cotação - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. (fls. 76 a 78);
- k) Despacho do Diretor de Cotação informando sobre pesquisa de preço. (fl. 79);
- l) Do manifesto de intenção de Adesão á ATA de Registro de Preços nº 01 00001/2023, endereçado á Prefeitura Municipal de Itapororoca/PB. (fls. 80 e 81);
- m) Da autorização de adesão á presente ATA de registro de preços. (fls. 82 e 83);
- n) Do manifesto de intenção de Adesão á ATA de Registro de Preços nº 01 00001/2023, endereçado ao prestador de serviços HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA. (fls. 84 e 85);
- o) Da proposta de preços HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA. (fl. 86);
- p) Do aceite e concordância com o presente processo de adesão a ATA de registro de preços. (fls. 87 e 88);
- q) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal do prestador. (fls. 89 a 107);
- r) Da solicitação de Certidão Orçamentária. (fl. 108);
- s) Está presente no processo as devidas Certidões Orçamentária. (fls. 109 e 113);
- t) Solicitação de autorização para contratação. (fl. 114);
- u) Da autorização e aprovação do Termo de Referência. (fls. 115 e 116);
- v) Do Termo de Justificativa de Adesão a ATA de Registro de Preços. (fls. 117 a 119);
- w) Da Minuta do Contrato. (fls. 120 a 127);
- x) Despacho da Ordenadora de Despesas ao Jurídico para exame. (fl. 128);
- y) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 053/2023, composto por 18 (dezoito) laudas. (fls. 129 a 146);
- z) Despacho da Ordenadora de Despesas solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 142).

### CONCLUSÃO

Recebemos no dia 19 de junho do corrente ano, partido da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o processo administrativo de nº 08.008/2023, Adesão nº 007/2023, do tipo CARONA á ATA de Registro de Preços nº 01 00001/2023 do Município de Itapororoca/PB, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em todos os prédios e setores da Administração Municipal, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão – MA, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, assim, demonstrando o atendimento às determinações vigentes, conforme relatório final apresentado no parecer jurídico nº 053/2023, favorável a contratação, como demonstra nas laudas 17 e 18 / fls. 145 e 146, ora avaliado das fls. 01 á 128.



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

Entretanto, como responsável por esta Comissão de Controle Interno Municipal, recomendo, que, para a conclusão do pretendido, sejam recolhidas todas as assinaturas faltantes, fortalecendo a legalidade dos atos até aqui praticados.

Dito o exposto e sem mais a acrescentar. Remeto em devolução ao setor de origem para que tomem as providências cabíveis, e por seguinte a conclusão.

550  
8

**Itinga do Maranhão – MA, 19 de junho de 2023**

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)**

153

**R A T I F I C O** a ADESÃO nº 007/2023 para Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.008/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 47.997.620/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genesio de Andrade, nº 69, CEP: 58.280-000, Campo, Mamanguape – PB, representada pelo Sr. **LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO**, portador do CPF nº 025.954.144-37. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão – MA, 19 de Junho de 2023.

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 02 de junho de 2023.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: ba390853e49d2ffc3adf2d59611963c9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
ADESÃO 005/2023**

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)**

**RATIFICO** a ADESÃO nº 005/2023 para Locação de Software de Estação Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.007/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 12.506.781/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Vital, nº 11, CEP: 65.913-450, Entroncamento, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. **IVO SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 971.975.132-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Maio de 2023.

**Gildaci Costa Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c08026f191234c0e60c95e57d0116b67

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
ADESÃO 006/2023**

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)**

**RATIFICO** a ADESÃO nº 006/2023 para Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida em

todos os prédios e setores da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.006/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 47.997.620/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genesio de Andrade, nº 69, CEP: 58.280-000, Campo, Mamanguape - PB, representada pelo Sr. **LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO**, portador do CPF nº 025.954.144-37. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2023.

**Itamara Regina Pereira Ferreira**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 67acb7abdbff31e87bb584e23177eb97

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
ADESÃO 007/2023**

**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)**

**RATIFICO** a ADESÃO nº 007/2023 para Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de Tinta Inseticida nos prédios e setores da Administração Municipal, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.008/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **HEALTH HOSPITALAR E BIOSSEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 47.997.620/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Genesio de Andrade, nº 69, CEP: 58.280-000, Campo, Mamanguape - PB, representada pelo Sr. **LUZIKENYO LOUIS MONTEIRO VELOSO**, portador do CPF nº 025.954.144-37. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.066.800,00 (um milhão, sessenta e seis mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2023.

**Gildaci Costa Santos**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 6aec08b2d89bdca87615d3ef003eb143

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**